



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER LEGISLATIVO

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

EMENTA: apresenta análise técnica ao Veto do Projeto de Lei n.º 011/2020.

1. INTRODUÇÃO

Trata-se de análise técnica do Veto do Chefe do Executivo Municipal ao Projeto de Lei n.º 011/2020, que reconhece a utilidade pública da **ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIOCULTURAL AFRO DE ALFREDO CHAVES - AFROCHAVES**.

As Razões de Veto foram devidamente protocolizadas na Secretaria da Câmara Municipal e, em atendimento ao disposto no art. 117, do Regimento Interno desta Casa, foi encaminhado a esta Comissão para manifestação.

É o sucinto relatório.

2. ANÁLISE

Em suas Razões de Veto o Chefe do Executivo Municipal aduz, em síntese, incompleta demonstração de utilidade e interesse público, bem como incompleta apresentação de documentos essenciais. Portanto, apresentou veto total justificado por atos contrários ao interesse público.

Em que pese os argumentos apresentados pelo Chefe do Executivo, o fato é que o interesse público está presente, bem como a inexistência de legislação municipal específica, oferece um conceito aberto para o reconhecimento da utilidade pública.

Nos moldes da atual legislação, não haveria óbice para a aprovação do





**CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER LEGISLATIVO**

projeto, contudo, é importante registrar que há legislação em trâmite nesta Casa de Leis (PL 006/2021), com critérios mais claros acerca do reconhecimento da utilidade pública em tela.

Por esse motivo, é prudente a manutenção do veto, com a finalidade de que, assim que a aprovada a nova legislação, a associação possa novamente pleitear o reconhecimento de utilidade pública, com critérios mais claros e fundamentados em diploma legal robusto, evitando-se eventuais alegações de vícios no título que seria concedido à associação.

3. CONCLUSÃO

Diante do acima exposto, esta Comissão de Justiça e Redação Final opina pela **MANUTENÇÃO DO VETO**, e para tanto apresenta o Projeto de Decreto Legislativo nº 002/2021.

É como votamos.

Alfredo Chaves, ES, 29 de janeiro de 2021.

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL


OSVALDO SGULMARO
Presidente


SÉRGIO BIANCHI
Membro


ARMANDO ZANATA INGLE RIBEIRO
Membro

